SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 14 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1498

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
TP 005/15 - AVIDO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de Serviços de Engenharia na Construção de Escola com 06 Salas, na Comunidade de Nova Itália, no Município de Amaturá. **DATA E HORÁRIO**: 04 de janeiro de 2016, às 09:00hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Amaturá localizada na sede à Avenida 21 de julho, nº 1746 - Centro - Cep: 69.620-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Amaturá/AM, 10 de dezembro de 2015.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A COMISSÃO

Publicado por:
Mª das Dores Simão dos Santos
Código Identificador:08AE7FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TP 006/14 - EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato nº 014/2014 **DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2015. **PARTES**: Prefeitura Municipal de Amaturá e a Empresa Nortetec Construções Ltda - Me. **OBJETO:** Rescisão do TERMO DE CONTRATO Nº 014/2014, firmado em 01 de outubro de 2014, para a execução das obras e Serviços de Engenharia para a CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS, NA COMUNIDADE DE NOVA ITÁLIA, NO MUNICÍPIO DE AMATURÁ.

Amaturá, 02 de dezembro de 2015

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

ROGERIO BARROSO DE CASTRO
Nortetec Construções LTDA – ME

Publicado por:
Mª das Dores Simão dos Santos
Código Identificador:7D211BC2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 729/2015, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a exoneração, e nomeação de DILCINETE DE SOUZA FERREIRA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí Em Exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **DILCINETE DE SOUZA FERREIRA SILVA** do cargo de **ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNAS II,** lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Nomear a Sra. **DILCINETE DE SOUZA FERREIRA SILVA** no cargo de **CHEFE DE GABINETE,** lotada no Gabinete do Prefeito.

Art.3º - - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:1C9148F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que é autoridade competente para APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, poderá anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Considerando o teor do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação do Município de Autazes, que verificou a presença de irregularidades insanáveis constantes no Processo administrativo n. 4732, que abriga os autos da Concorrência Pública n. 001/2015,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **ANULAÇÃO** da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 001/2015, com fundamento no Artigo 49 da Lei n. 8.666/95 e nas Súmulas 473 c/c 346 do STF, constantes do Processo Administrativo n. 4732/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e Diário Oficial da União, visando o estabelecimento da legalidade.

Desde a presente data, ficam cientes os interessados ao direito de recurso nos termos do art. 109, I, c da Lei n. 8.666/93.

Autazes-Amazonas 10 de dezembro de 2015.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:9A051AFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 338, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, POR FALECIMENTO, DO SENHOR JOSÉ EVANGELISTA PONTES DO CARGO DE MOTORISTA FLUVIAL, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

D E C R E T A:

Art. 1º EXONERAR, por falecimento**,** o Senhor **JOSÉ EVANGELISTA PONTES,** ocupante do cargo de Motorista Fluvial, matrícula nº 182, do quadro desta Prefeitura, a vista do Processo nº 4.130/2015-PMBC.
Art. 2º Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 37, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 004/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20.11.2015.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 10 de dezembro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:5F4145C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de Empresa para Eventual reposição de peças elétricas e acessórios, para veículos tipo caminhão, maquina pesado, veículo de passeio, veículo utilitário, pertencentes a frota para Atender as Necessidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Boca do Acre, à empresa a seguir relacionada, com os respectivos Lotes: F DA COSTA SALES - ME, CNPJ Nº 05.344.597/0001-05, classificada para os Lotes de I a III: Lote I 9%, Lote II 9%, Lote III 9%.

Boca do Acre - AM, 26 de novembro de 2015.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:2894581C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2015-CPL
PROCESSO N° 134/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS, PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, MAQUINA PESADO, VEÍCULO DE PASSEIO, VEÍCULO UTILITÁRIO, PERTENCENTES A FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM, de conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante desta Ata.
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
VALOR DOS LOTES: Lote I: F. DA COSTA SALES-ME, classificada para os Lotes de I a III: Lote I 9%, Lote II 9%, Lote III 9% e Homologação da decisão desta comissão.
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2015.
ASSINAM: ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA, pela Prefeitura Municipal de Boca do Acre e a Senhora: FRANCIMAR DA COSTA SALES pela Contratada.
FORNECEDORES REGISTRADOS POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2015 CPL.

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:E374C97E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

ESPÉCIE: Contratação/Serviço. OBJETO: Registro de Preços para eventual reposição de peças elétricas e acessórios, para veículos tipo caminhão, maquina pesado, veículo de passeio, veículo utilitário, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boca do Acre. CONTRATADA: F. DA COSTA SALES - ME. FUNDAMENTO LEGAL: Que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2015. Lotes de I a III: Lote I 9%, Lote II 9%, Lote III 9%. ASSINATURA: 09/12/2015. Pregão Presencial Nº 031/2015. CONTRATO Nº 016/2015. ASSINAM: Prefeito Municipal de Boca do Acre: Antônio Iran de Souza Lima, pelo Contratante, a Srª. Francimar da Costa Sales, pela contratada.

Boca do Acre - AM, 09 de dezembro de 2015.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:451D5FE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 259/2015, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º FICA NOMEADO na estrutura organizacional do GABINETE DO PREFEITO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR III (DAS 03), o senhor ELIZEU DA SILVA SOBRINHO, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 04 de dezembro corrente, nos termos da l legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 11 DE DEZEMBRO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:C6493120

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 260/2015, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º FICA NOMEADO na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II (DAS 02), o senhor DIEGO OLIVEIRA DE LIMA, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 04 de dezembro corrente, nos termos da l legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 11 DE DEZEMBRO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:9BFEFCF1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA,** no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Carta Convite nº. 040/15, formada pela Comissão Municipal de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse infamar a regularidade do certame, sendo cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a referida empresa participou do processo licitatório, tendo atendido a todas os requisitos do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO a ausência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório.

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93.

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR à empresa **H M S DE SIQUEIRA - ME,** CNPJ nº 11.587.874/0001-03, estabelecida no município de Manaus- AM, na

Avenida Tefé, 439 – Bairro Cachoeirinha, CEP 69065-020, o objeto da Carta Convite nº. 040/15, realizada pelo critério de menor preço global, **na importância global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

II - HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Carta Convite nº 040/15, tendo por objeto Contratação de pessoa jurídica, visando à eventual aquisição de fogos de artifício, com o objetivo de atender às festividades de fim de ano (ano novo) da cidade de Canutama.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama, 09 de Dezembro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:2497AD4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO

ESPECIE: Carta Contrato nº. 160/2015-PMC, oriundo da Carta Convite nº. 040/15

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA** e a empresa **H M S DE SIQUEIRA - ME**.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, visando à eventual aquisição de fogos de artifício, com o objetivo de atender às festividades de fim de ano (ano novo) da cidade de Canutama.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO: 03 (três) meses a contar da assinatura desta Carta Contrato.

Canutama, 10 de Dezembro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:003C0581

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

O Diretor Presidente da Companhia Água, Esgoto e Saneamento de Coari no uso de suas atribuições legais, e.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da Dispensa de Licitação nº 029/2015-CPL/CAESC – cujo objeto é "**Contratação de Empresa Jurídica Especializada Para Aquisição de Combustíveis de Interesse da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari – CAESC,** Para Empresa: **EVANDY SARTUNINO DE LIMA - EPP, CNPJ 01.601.016/0001-12**, por ter apresentada a menor proposta de preços**,** cujo valor global é de **(ONDE SE LÊ**) **R$ 47.010,00** (Quarenta e sete mil e dez reais), (**LEIA-SE) R$ 47.126,00** (Quarenta e sete mil cento e vinte e seis reais).". Gerou o Termo de Contrato de nº 009/2015 - CAESC, assinados respectivamente celebrados entre a **COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI** e a empresa **EVANDY SARTUNINO DE LIMA - EPP, CNPJ 01.601.016/0001-12,** com valor global em **(ONDE SE LÊ**) **R$ 47.010,00** (Quarenta e sete mil e dez reais), (**LEIA-SE) R$ 47.126,00** (Quarenta e sete mil cento e vinte e seis reais)**.** Prazo de vigência contado da data de sua assinatura até **(ONDE SE LÊ)** 22/11/2015 – (**LEIA-SE)** 22/11/2016.
Dotação Orçamentária:
17.122.0011.2.054 Manutenção da CAESC;
Elemento da despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo**;**
047 **- Fonte:**

***Coari*/AM, 23 de novembro de 2015.**

GERALDO ALEXANDRE FREIRE VALENTE
Diretor Presidente da CAESC

Publicado por:
Elane Cristina Figueiredo Araujo
Código Identificador:49A04CDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL SRP Nº 045-A/2015-CPL

(Inciso I e II Art. 4º da lei 10.520/02)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI através da Comissão Permanente de Licitação torna público o **Pregão Presencial SRP nº 045-A/2015-CPL**: **Objeto:** *Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de reprografia com exclusividade para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP para atender ao Complexo Administrativo Municipal.*
Tipo: menor preço por item.

Sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação:

Data:	28 de dezembro de 2015
Hora:	09h00min

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua 05 de setembro, nº 1000, Centro, Coari/AM na Comissão Permanente de Licitação - CPL **a partir do dia 15 de dezembro de 2015,** das 08h:00min às 13h:00min, mediante o pagamento do edital R$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamento em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Coari / AM.
A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari/AM, 11 de dezembro de 2015.

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:C6C0FB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 520/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **746/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **22/09/2015**, nos autos do Processo nº **1696/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer Nº 2976/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho Nº 488/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora municipal **MERCÊS ZANE DA COSTA**¸ Efetiva no Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, Matrícula nº 694, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 28/09 a 26/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2007/2012.**
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito de Coari

Ciente em _____/_____/____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:CF6B4A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 521/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **761/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **23/09/2015**, nos autos do Processo nº **2417/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2975/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 489/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora municipal **ALDERLANGE SOUZA CORDOVIL**¸ Efetiva no Cargo de **Agente Educacional**, Matrícula nº 7450, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 01/10 a 29/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2006/2011**.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
*Publique-se. Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:28DAA7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 523/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **763/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **23/09/2015**, nos autos do Processo nº **1175/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer Nº 2973/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho Nº 492/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora municipal **RAIMUNDA FRANCILANE LIMA DE SOUZA**¸ Efetiva no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 724, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 01/10 a 29/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2007/2012**.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:F7BDED79

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 524/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **770/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **30/09/2015**, nos autos do Processo nº **4585/2015-SEMAD.**

Considerando, o Parecer nº 2972/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 491/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para o servidor municipal **GEYDER DE SOUZA RIBEIRO**¸ Efetivo no Cargo de **Assistente Administrativo**, Matrícula nº 496, lotado na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 06/10/2015 a 03/01/2016,** que corresponde ao período aquisitivo de **2007/2012.**
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:6CAA7DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 525/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **768/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **24/09/2015**, nos autos do Processo nº **1098/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2971/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 494/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora municipal **IVANETE PACHECO DO NASCIMENTO**¸ Efetiva no Cargo de **Auxiliar Operacional de Saúde**, Matrícula nº 512, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 01/10 a 29/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2007/2012.**
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:38537646

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 526/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **766/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **23/09/2015**, nos autos do Processo nº **2766/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2970/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 493/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora municipal **MARNEY ALVES MURAIARE**¸ Efetiva no Cargo de **Assistente Administrativo**, Matrícula nº 1565, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 01/10 a 29/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2007/2012.**
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:AB8378EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 527/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **764/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **23/09/2015**, nos autos do Processo nº **4967/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2969/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.

Considerando, o Despacho nº 495/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora municipal **JUECI DA SILVA BONFIM**¸ Efetiva no Cargo de **Assistente Administrativo**, Matrícula nº 55, lotada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 03/10 a 31/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2007/2012.**
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:75B1828B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 528/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **774/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **24/09/2015**, nos autos do Processo nº **4951/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2966/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 498/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para o servidor municipal **JOSÉ ROBERTO PINTO DE MEDEIROS**¸ Efetivo no Cargo de **Oficial Mecânico de Manutenção**, Matrícula nº 2539, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 01/10 a 29/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2006/2011**.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:2CBF20E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 529/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **772/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **24/09/2015**, nos autos do Processo nº **4909/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2968/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 496/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para o servidor municipal **ALDENOR VIEIRA DA COSTA**¸ Efetivo no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 3116, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 01/10 a 29/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2007/2012**.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:B3AD24DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 530/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **773/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **24/09/2015**, nos autos do Processo nº **5054/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2967/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 497/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para o servidor municipal **MILTINHO DE MELO PARAISO**¸ Efetivo no Cargo de **Oficial de Manutenção Civil - Pedreiro**, Matrícula nº 331, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 01/10 a 29/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2006/2011**.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:A76F1569

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 531/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **793/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **29/09/2015**, nos autos do Processo nº **5161/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2965/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 499/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:
I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora municipal **MARIA ROZILENE RODRIGUES LIBÓRIO**¸ Efetiva no Cargo de **Assistente Administrativo**, Matrícula nº 3288, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Coari; por **90 (noventa) dias, a contar de 01/10 a 29/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2007/2012.**
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 019 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:C7CA96AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 532/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **792/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **29/09/2015**, nos autos do Processo nº **5204/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2964/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 505/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora municipal **LUCIANA ANSELMO DA SILVA**¸ Efetiva no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 2194, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 28/10/2015 a 25/01/2016,** que corresponde ao período aquisitivo de **2007/2012.**
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:863824B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 533/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **726/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **04/11/2015**, nos autos do Processo nº **1369/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2981/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 500/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para o servidor municipal **JÚNIOR CARVALHO DE MATOS**¸ Efetivo no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 3241, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Coari, por **90**

(noventa) dias, a contar de 01/12/2015 a 28/02/2015, que corresponde ao período aquisitivo de **2007/2012.**
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:F2BC5A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 534/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **776/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **24/09/2015**, nos autos do Processo nº **5110/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2948/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 453/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para o servidor municipal **ELCIVAN ALVES DE BRITO**¸ Efetivo no Cargo de **Agente de Saúde Urbano**, Matrícula nº 1883, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 01/10 a 29/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2007/2012**.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo seus efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:0B233424

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 535/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **807/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **04/11/2015**, nos autos do Processo nº **5316/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2947/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 454/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para o servidor municipal **JOSÉ MARIA PEREIRA**¸ Efetivo no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 1421, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 16/10/2015 a 13/02/2016,** que corresponde ao período aquisitivo de **2007/2012**.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:A7DB9238

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 536/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **771/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **24/09/2015**, nos autos do Processo nº **5018/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2945/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 455/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora municipal **KELLY BORDATH CARVALHO SALES**¸ Efetiva no Cargo de **Agente Administrativo**, Matrícula nº 13579, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 01/10 a 29/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2007/2012.**

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:C6A6A5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 537/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **743/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **22/09/2015**, nos autos do Processo nº **1820/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2943/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 457/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora municipal **MARIA ODETE LAVOR DA SILVA**¸ Efetiva no Cargo de **Cozinheira/Merendeira**, Matrícula nº 1535, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 28/09 a 26/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2007/2012.**
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito de Coari

Ciente em _____/_____/____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:34ACBECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 538/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **769/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **24/09/2015**, nos autos do Processo nº **5017/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2942/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 459/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora municipal **TEREZA REBOLSO DE CASTRO**¸ Efetiva no Cargo de **Servente/Zeladora**, Matrícula nº 1605, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 01/10 a 29/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2010/2015.**
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:521BF26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 539/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **660/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **16/09/2015**, nos autos do Processo nº **3732/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2941/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 503/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora municipal **CACILDA CASTRO MENDES**¸ Efetiva no Cargo de **Assistente Administrativo**, Matrícula nº 124, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 21/09 a 19/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2007/2012**.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo seus efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:39415E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 540/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **781/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **25/09/2015**, nos autos do Processo nº **4998/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2939/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 461/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora municipal **MARIA DA SAÚDE RAMIRES FIDELIS**, Efetiva no Cargo de **Agente Administrativo**, Matrícula nº 1484, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 05/10/2015 a 02/01/2016,** que corresponde ao período aquisitivo de **2007/2012.**
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo seus efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:5B5747A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 541/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **767/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **24/09/2015**, nos autos do Processo nº **4516/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 3.000/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 463/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora municipal **MARIA DAS GRAÇAS LACERDA DO COUTO**, Efetiva no Cargo de **Agente Educacional**, Matrícula nº 1014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 01/10 a 29/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2010/2015**.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:D5C0F8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 542/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **685/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **16/09/2015**, nos autos do Processo nº **4844/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 3001/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 462/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para o servidor municipal **RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA**, Efetivo no Cargo de **Mecânico**, Matrícula nº 192, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 21/09 a 19/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2006/2011**.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.

*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:029449D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 543/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **674/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **16/09/2015**, nos autos do Processo nº **2155/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2994/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 468/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para o servidor municipal **MIGUEL LIMA PRAIA**, Efetivo no Cargo de **Auxiliar Operacional de Saúde**, Matrícula nº 3313, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 01/10 a 29/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2007/2012**.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:8451F3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 544/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **657/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **16/09/2015**, nos autos do Processo nº **3854/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2995/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 466/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora municipal **SULENE DE ASSIS PEIXOTO**, Efetiva no Cargo de **Assistente Administrativo**, Matrícula nº 1084, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dos Direitos Humanos, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 21/09 a 19/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2007/2012.**
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:C88CFC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 545/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **689/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **16/09/2015**, nos autos do Processo nº **4.849/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2993/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 470/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora municipal **ALZIMAR DA SILVA GUIMARÃES**, Efetiva no Cargo de **Agente Educacional**, Matrícula nº 9292, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 21/09 a 19/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2010/2015.**
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:6C138428

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 546/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **690/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **16/09/2015**, nos autos do Processo nº **4847/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2992/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 471/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora municipal **IZULEIDE BERNARDO DA SILVA**, Efetiva no Cargo de **Cozinheira/Merendeira**, Matrícula nº 1384, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 21/09 a 19/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2007/2012**.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:6F67C923

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 547/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **697/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **04/11/2015**, nos autos do Processo nº **2719/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2991/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 473/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora municipal **ANA MÁRCIA DA SILVA MELO**, Efetiva no Cargo de **Agente Administrativo**, Matrícula nº 142, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 02/10 a 30/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2009/2014**.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:EE0AEAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 548/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **722/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **18/09/2015**, nos autos do Processo nº **3936/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2984/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 506/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora municipal **IARA BRITO VIEIRA**, Efetiva no Cargo de **Auxiliar Operacional de Saúde**, Matrícula nº 506, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Coari; por **90 (noventa) dias, a contar de 28/09 a 26/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2006/2011.**
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:0D9102A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 549/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **661/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **16/09/2015**, nos autos do Processo nº **4747/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2989/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 475/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para o servidor municipal **EULER MURILO MELO DA SILVA**¸ Efetivo no Cargo de **Motorista Categoria B**, Matrícula nº 939, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 21/09 a 19/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2007/2012.**
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:DCF01F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 550/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **706/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **16/09/2015**, nos autos do Processo nº **4712/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2988/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 476/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para o servidor municipal **IVALDO DA CONCEIÇÃO SILVA PEREIRA**¸ Efetivo no Cargo de **Vigia**, Matrícula nº 1117, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 21/09 a 19/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2008/2013**.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:0E23817C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 551/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **742/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **22/09/2015**, nos autos do Processo nº **1842/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2987/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 477/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora municipal **ANA ANDREIA RODRIGUES DA SILVA**¸ Efetiva no Cargo de **Agente Administrativo**, Matrícula nº 1165, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 28/09 a 26/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2007/2012.**
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:EDBE16C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 552/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **663/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **16/09/2015**, nos autos do Processo nº **4021/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2986/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 478/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para o servidor municipal **DENILSON BRITO PERES**¸ Efetivo no Cargo de **Professor I**, Matrícula nº 2065, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 21/09 a 19/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2006/2011.**
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:A5E2AC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 553/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **723/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **18/09/2015**, nos autos do Processo nº **4438/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2985/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 479/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora municipal **EDILMA RODRIGUES LIMA VERDE**¸ Efetiva no Cargo de **Agente Administrativo**, Matrícula nº 7456, lotada na Secretaria Municipal de Casa Civil, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 28/09 a 26/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2007/2012.**
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:A6435D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 554/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **708/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **16/09/2015**, nos autos do Processo nº **4688/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2983/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 480/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:
I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para o servidor municipal **CÉSAR AUGUSTO VÁSQUEZ DE OLIVEIRA**¸ Efetivo no Cargo de **Fiscal de Tributo**, Matrícula nº 4813, lotado na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 21/09 a 19/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2007/2012.**
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:1120945E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 555/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **725/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **18/09/2015**, nos autos do Processo nº **2994/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2982/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 481/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para o servidor municipal **ECIVALDO GONÇALVES DA COSTA**, Efetivo no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 1245, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 28/09 a 26/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2007/2012.**
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:3A2BCB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 556/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **739/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **22/09/2015**, nos autos do Processo nº **1544/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2979/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 485/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora municipal **RAICE DE SOUZA ARAÚJO**, Efetiva no Cargo de **Assistente Administrativo**, Matrícula nº 255, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 28/09 a 26/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2007/2012.**
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:B5EF09E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 557/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **727/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **18/09/2015**, nos autos do Processo nº **1364/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2980/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 483/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora municipal **FRANCISCA SANTOS DOS SANTOS**, Efetiva no Cargo de **Professora I – Zona Rural**, Matrícula nº 2257, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 28/09 a 26/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2006/2011.**
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:1A5B3121

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 558/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **740/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **22/09/2015**, nos autos do Processo nº **1440/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2978/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 486/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora municipal **DORA MORIZ DA FROTA**, Efetiva no Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, Matrícula nº 440, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 28/09 a 26/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2007/2012.**
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:23C62930

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 559/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **745/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **22/09/2015**, nos autos do Processo nº **1439/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2977/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 1439/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para o servidor municipal **JOE RIKER SOUZA**, Efetivo no Cargo de **Motorista Categoria B**, Matrícula nº 2120, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 01/12/2015 a 28/02/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2006/2011.**
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:EE7DBCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 560/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **744/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **22/09/2015**, nos autos do Processo nº **2948/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2944/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 456/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora municipal **MARIA DO SOCORRO COSTA DE LIRA**, Efetiva no Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, Matrícula nº 3290, lotada na Representação do Município de Coari em Manaus; por **90 (noventa) dias, a contar de 28/09 a 26/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2007/2012.**
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito de Coari

Ciente em _____/_____/_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:A4B45932

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 562/2015 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.

Considerando, a Informação nº **707/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **16/09/2015**, nos autos do Processo nº **4748/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer nº 2990/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho nº 474/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDER a **LICENÇA A PRÊMIO**, para a servidora municipal **IRANICE RODRIGUES DA SILVA**, Efetiva no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 1781, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM, da Prefeitura de Coari, por **90 (noventa) dias, a contar de 21/09 a 19/12/2015,** que corresponde ao período aquisitivo de **2007/2012**.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:A2088B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 884/2015 – PMC-GP.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 14, inciso II da Lei Municipal nº 441, de 29 de junho de 2005.
CONSIDERANDO, o Parecer nº 2.786/2015, exarado pela Procuradoria Geral do Município de Coari, fls. 14 e 15 do Processo nº 4.718/2015-PMC.
CONSIDERANDO, o Parecer nº 189/2015, emitido pela Controladoria Geral do Município de Coari, fls. 21 do Processo supramencionado, ratificando a decisão da PGM.

RESOLVE:

I – CONCEDER, a Progressão Horizontal para a **Classe C, Grupo 10, Referência V**, ao servidor **ROMÃO AIRES DA SILVA, Efetivo** no cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 2916, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura de Coari**,** com vencimento básico correspondente ao Anexo V da Lei Municipal 441/2005.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 1º de Dezembro de 2015.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito do Município de Coari, em exercício

Ciente em ____/____/____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:DFC95600

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 886/2015 – PMC- GP.

Torna sem efeito a Função Gratificada, na forma que especifica.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 33 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Função Gratificada, discriminada no Anexo II dessa Lei.

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO, a Portaria que concedeu a Função Gratificada – **FG 3,** ao servidor **JEAN RIBEIRO DE NOGUEIRA,** no cargo de Técnico de Laboratório, Matrícula nº 3218, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Coari, a contar de **1º de novembro do ano em curso**.
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 1º de Dezembro de 2015.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Coari, em Exercício

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:F81497D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 889/2015 – PMC- GP.

PORTARIA Nº 889/2015 – PMC- GP.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal Nº 404/2003 - Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de Agosto de 2015.
Considerando, a Informação nº **814/2015**, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em **01/10/2015**, nos autos do Processo nº **5421/2015-SEMAD.**
Considerando, o Parecer Nº 2961/2015, exarado em 16/11/2015 pela Procuradoria Geral do Município, junto aos autos do Processo em tela.
Considerando, o Despacho Nº 442/2015, emitido em 18/11/2015 pela Controladoria Geral do Município, constante nos respectivos autos.

RESOLVE:

I – CONCEDE a LICENÇA A PRÊMIO, para a servidora municipal **GERALDINA DA COSTA PEREIRA**, Efetiva no Cargo de **Agente Administrativo**, Matrícula nº 1747, lotada na Procuradoria Geral do Município de Coari – PGM, por **90 (noventa) dias, a contar**

de 09/12/2015 a 07/03/2016, que corresponde ao período aquisitivo de **2007/2012.**

II – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 518/2015-PMC-GP.

III - DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis, retroagindo os efeitos ao agendamento supramencionado.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 02 de Dezembro de 2015.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Coari, em Exercício

Ciente em ___/___/____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:163665E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 907/2015 – PMC-GP.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, incisos I e II da Lei Municipal nº 442/2005.
CONSIDERANDO, o Parecer nº 1.839/2015, exarado pela Procuradoria Geral do Município de Coari, fls. 09 e 10 do Processo nº 403/2013-PMC.
CONSIDERANDO, o Parecer nº 182/2015, emitido pela Controladoria Geral do Município de Coari, fls. 12 do Processo supramencionado, ratificando a decisão da PGM.

R E S O L V E:

I – CONCEDER, a Progressão Funcional para a **Classe 2, Referência 1**, ao servidor **FRANCISCO ASSIS FILHO,** Efetivo no cargo de Professor I, Matrícula nº 2283, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Coari**,** com vencimento básico correspondente ao Anexo II da Lei Municipal 583/2012.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de Dezembro de 2015.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito do Município de Coari, em Exercício

Ciente em ____/___/____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:7C7F5C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Revoga o Decreto Municipal de 03 de novembro de 2015, que dispõe sobre a Exoneração, do servidor Alvimar da Costa Monteiro Júnior, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.
Considerando, que cessou os efeitos, parcialmente, do fato superveniente que motivou a edição do Decreto Municipal de 03 de novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º FICA REVOGADO na íntegra o Decreto Municipal de *03 de novembro de 2015, que dispõe sobre a **Exoneração**, do Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Coari –COARIPREV.*
Art. 2º. RECONDUZIR ao cargo de Diretor Presidente do mencionado órgão o Senhor **ALVIMAR MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR.**
Art. 3º. VALIDAR todos os atos praticados no período compreendido entre 03 de novembro até a edição e publicação deste Decreto.
Art. 4º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2015**.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:E88B8F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Coari, **RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHÃES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, que o Cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Coari - COARIPREV, Símbolo DS-1 da Prefeitura Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari, consoante ao §1º do Artigo 35 da Lei Municipal nº 552, de 08 de julho de 2010.

R E S O L V E:

I - Nomear o Senhor **MAGNO DA CUNHA NASCIMENTO,** para exercer o Cargo de **Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Coari - COARIPREV,** Símbolo **DS-1**, da Prefeitura Municipal de Coari, a partir desta data.
II - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
III - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:8A5EA182

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Coari, **RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHÃES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, que o Cargo de Diretor Presidente da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari - CAESC, Símbolo DS-1, da Prefeitura Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari, consoante ao 5º, da Lei Municipal nº 506/2008, com nova redação dada pelo Art. 2º da Lei Municipal nº 525, de 17 de abril de 2009.
R E S O L V E:

I - Nomear o Senhor **GERALDO ALEXANDRE FREIRE VALENTE,** para exercer o Cargo de **Diretor Presidente da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari - CAESC,** Símbolo **DS-1**, da Prefeitura Municipal de Coari, a partir desta data.
II - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
III - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:C850E7B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA NO 021/2015-CMC-GP

DESIGNA Servidor RONIELISON PACHECO DA SILVA Chefe do Setor de Patrimônio, o Cargo em Comissão que especifica, da Câmara Municipal de Codajás e dá outras providências.

O Presidente em exercicio da Câmara Municipal de Codajás, Vereador ISAIAS VICENTE DE SOUZA , no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 001/2015 CSP/RPS, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento da Servidora ao Município de Manaus, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o convite da Associação Amazonense dos Municípios do Estado do Amazonas, para participar do evento em alusão ao dia Internacional de combate a Corrupção.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Servidor **RONIELISON PACHECO DA SILVA** , Chefe do Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Codajás**,** para viajar a Capital do Estado do Amazonas, com previsão de inicio de viagem no dia **08/12/2015**, e retorno no dia **10/12/2015,** para participar do evento em alusão ao dia Internacional de combate a Corrupção, promovido pelo Ministério Publico Federal

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para pagamento de 01(uma) diárias ao referido Servidor, no valor de R$-300,00, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, de 29/12/2012 a fim de que possa dá cumprimento das determinações da Presente Portaria.
Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 07 de Dezembro de 2015**.**

ISAIAS VICENTE DE SOUZA
Presidente em Exercicio da Câmara

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 07/12/**2015**.

Publicado por:
Marilia da Silva Moreira
Código Identificador:E4F2E8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2015–CML/CODAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a terceira reabertura do **PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2015–CML/CODAJÁS**, **no dia 28 de dezembro de 2015, às 14h00min**, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando a aquisição de material permanente de informática, tendo por finalidade atender às necessidades diárias dos órgãos que integram a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal.

O Edital, o Projeto Básico e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da **Comissão Municipal de Licitação**, localizada na Rua 5 de Setembro, n. 592, Centro, CEP 69.450-000, Codajás (AM), no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás (AM), 11 de dezembro de 2015

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:59005859

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

HUMAITÁPREV
ATA Nº 39 DO CONSELHO FISCAL – REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às oito horas e trinta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito - Centro realizou-se a trigésima nona reunião do Conselho Fiscal, iniciou-se a reunião do Conselho Fiscal que teve a presença dos Conselheiros João Leite de Almeida, Russel Lello de Miranda, a análise do Balancete mensal do mês de junho de 2015, o senhor Marcos Roberto, os conselheiros analisaram o balancete de junho de 2015, referente a receita, despesa, balancete de verificação, da despesa empenhada e paga, examinamos os processos e documentações, verificamos as publicações no diário oficial, verificamos as conciliações bancárias, aplicações financeiras e saldos bancários, verificando também os benefícios concedidos, em confronto direto com os processos, sobre despesas do HUMAITAPREV, nada mais havendo foi lavrada a presente ata, que foi transcrita por mim, João Leite de Almeida, assinada pelo presidente e pelos conselheiros presentes.

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Presidente do Conselho fiscal
HUMAITAPREV

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:7C369DBA

HUMAITÁPREV
ATA Nº 40 DO CONSELHO FISCAL – EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta dias do ano de dois mil e quinze, às oito horas e trinta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito - Centro realizou-se a trigésima nona reunião do Conselho Fiscal, iniciou-se a reunião do Conselho Fiscal que teve a presença dos Conselheiros João Leite de Almeida, Russel Lello de Miranda, a conclusão da análise do Balancete mensal do mês de junho de 2015, os conselheiros analisaram o balancete de junho de 2015, referente a receita, despesa, balancete de verificação, da despesa empenhada e paga, examinamos os processos e documentações, verificamos as publicações no diário oficial, verificamos as conciliações bancárias, aplicações financeiras e saldos bancários, verificando também os benefícios concedidos, em confronto direto com os processos, o conselheiro senhor Marcos Roberto teve dúvidas sobre a conciliação bancária sobre algumas despesas, e o senhor Raimundo Alves de Aguiar esclareceu todas as dúvidas dos conselheiros, sendo assim concluído a análise do balancete do mês de junho de 2015, nada mais havendo foi lavrada a presente ata, que foi transcrita por mim, João Leite de Almeida, assinada pelo presidente e pelos conselheiros presentes.

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Presidente do Conselho fiscal
HUMAITAPREV

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:F4AC057A

HUMAITÁPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

CONSIDERANDO o teor da justificativa de *inexigibilidade* de licitação referente ao processo administrativo nº. 044/2015 da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV, constante da justificativa supra;

II – RATIFICAR o objeto desta inexigibilidade de licitação com base no "caput" do Art. 25, da Lei 8.666/93 em favor de: **MICHELE CARDOSO ROSSATO**, CPF nº 008.827.455-14, com valor Global de R$ 5.387,65 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO HUMAITAPREV, em 11 de dezembro de 2015.

JAIR SALVES SARAIVA
Superintendente do – HUMAITAPREV
Decreto Nº 027/2014

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:58BA17B8

HUMAITÁPREV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16 / 2015

TERMO DE CONTRATO N° 16/2015, que entre si celebram Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Humaitá-HUMAITAPREV e a senhora MICHELE CARDOSO ROSSATO, para atender as necessidades do HUMAITAPREV, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato e, na melhor forma de direito, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITA-HUMAITAPREV,** com sede à Rua 5 de Setembro, nº 348 – Centro – Humaitá-AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.777.847/0001-05, neste ato representado por seu Superintendente, o Senhor **JAIR SALES SARAIVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.840.652-68 e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.771.702-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Senhora **MICHELE CARDOSO ROSSATO**, médica, CRM/UF nº 003889/RO, portadora do RG nº 16.092.898, SSP/MG e do CPF nº 008.827.455-14, Autônoma, Clínica Geral, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista, o despacho autorizado pela Controladoria Geral do Município, na presença das testemunhas adiante mencionadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para atender as necessidades do HUMAITAPREV, de acordo com o previsto no art. 13, Inciso II, e *caput*, art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Pelo presente contrato, a CONTRATADA é admitida para o exercício das atribuições inerente ao cargo de *"PERITO OFICIAL NA JUNTA MÉDICA OFICIAL"* ou como *"PERITO OFICIAL SINGULAR"*.

1.2. As atividades desenvolvidas pela Contratada estarão vinculadas ao Manual de Pericia Oficial em Saúde do Servidor Público Municipal e serão desempenhadas na Unidade Mista de Saúde em Humaitá ou instituição particular em saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO MOTIVO JUSTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO:
1.1. A contratação visa o cumprimento do disposto no art. 6º do Decreto 073/2014, de 30 de junho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):
1.1. Realizar perícias na "*Junta Médica Oficial*" ou na "*Perícia Médica Singular*", hospitalares, domiciliares e participar quando for o caso;
1.2. Participar, junto à equipe multidisciplinar de promoção de saúde, da discussão dos procedimentos, atribuições e atividades a serem desenvolvidas;

1.3. Realizar exame médico pericial para caracterizar deficiência nos aprovados em concurso em vagas de deficientes e participar da equipe multiprofissional que irá adequar e acompanhar o portador de necessidades especiais;
1.4. Solicitar pareceres de outros especialistas;
1.5. Outras que lhe forem delegadas, no seu âmbito de atuação.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
1.2. A prestação dos serviços oriundos da presente contratação se limitará ao mês de DEZEMBRO de 2015 e ao atendimento exclusivo de 15 (quinze) servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA:
1.1. O valor do presente contrato será de **R$ 5.387,65** (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais, e sessenta e cinco centavos), incluídos os encargos com IRRF e ISS, incidentes sobre o mesmo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução deste Contrato, deverão onerar a dotação orçamentária, codificada sob nº **3.3.90.36.00.00.00.00.0057**, previamente empenhada através da Nota de Empenho nº **73/2015**, de 11/12/2015.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Humaitá – AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Contrato.
E assim, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, formalizando em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito, todas assinadas pelas partes e pelas testemunhas a seguir identificadas, de tudo, cientes.

Humaitá-AM, 11 de dezembro de 2015.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITA - HUMAITAPREV.

Nome
JAIR SALES SARAIVA
CPF: 079.840.652-68
Contratante

Nome
RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
CPF: 421.771.702-49
Contratante

Nome
MICHELE CARDOSO ROSSATO
CPF: 008.827.455-14
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:48F49D73

HUMAITÁPREV
PROCESSO Nº: 038/2015

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa ou profissional habilitado, para realizar a "Análise Técnico Jurídica" de todos os processos administrativos do HUMAITAPREV, que necessitam legalmente desse exame, para o ano de 2015.
Credor: Robson Gonçalves de Menezes
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 30/09/2015
Valor R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:43E804A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 301, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, usando das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Itacoatiara para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2016;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2016;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Integram, ainda, esta Lei os Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do artigo 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária:** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II – **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III – **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV – **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V – **Operação Especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4º. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;
II – Juros e Encargos da Dívida – 2;
III – Outras Despesas Correntes – 3;
IV – Investimentos – 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5; e
VI – Amortização da Dívida – 6.
§1º. A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§2º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§3º. A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos – 71;
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida – 99;
§4º. É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5º. O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

Art. 6º. As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
a) demonstrativo de sua evolução de 2013 a 2015;
b) da projeção para 2017 e 2018;
c) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§1º. O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária, nos termos do §2º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§2º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º. Na programação das despesas não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III – incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2016, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2016.
Parágrafo único. Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2016 seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2015, dos tributos citados no *caput* deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I – ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 14/1996 e art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 14. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 15. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

Art. 16. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária Anual.
§1º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II, do artigo 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§2º. Para fins do disposto no §8º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19. Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2016.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20. Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição Federal ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21. No exercício de 2016 somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22. As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.
§1º. Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.
§2º. Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23. Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. No exercício de 2016, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III – pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2015;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI – sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 14 de dezembro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:5B9D2DE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 302, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de ITACOATIARA, para o exercício financeiro de 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, usando das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de ITACOATIARA, para o exercício financeiro de 2016, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 186.387.064,00 (cento e oitenta e seis milhoes, trezentos e oitenta e sete mil e sessenta e quatro reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	196.268.100,00
Receita Tributária	12.760.600,00
Receita de Contribuições	14.160.800,00
Receita Patrimonial	792.600,00
Receita de Serviços	3.571.900,00
Transferências Correntes	164.488.500,00
Outras Receitas Correntes	493.700,00
SUB-TOTAL	**196.268.100,00**
Receitas de Capital	2.147.000,00
Transferências de Capital	2.147.000,00
SUB-TOTAL	**2.147.000,00**
(R) Deduções da Receita	- 14.026.536,00
SUB-TOTAL	**- 14.026.536,00**
TOTAL GERAL	**184.388.564,00**

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 186.387.064,00 (cento e oitenta e seis milhões, trezentos e oitenta e sete mil e sessenta e quatro reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 124.309.864,00;
II - orçamento da seguridade social em R$ 62.077.200,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	6.293.900,00		6.293.900,00
GABINETE DO PREFEITO	3.331.000,00	220.000,00	3.551.000,00
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	665.000,00		665.000,00
REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL	510.000,00		510.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO	155.000,00		155.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	3.460.000,00		3.460.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E PLANEJ.	5.668.070,00		5.668.070,00
SECRETARIA MUNICIPAL ASS. ESP. E DES. ECON.	160.000,00		160.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	69.594.700,00		69.594.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE		2.225.000,00	2.225.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.016.000,00	2.016.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	605.000,00		605.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL INTERIOR E DESENV.	2.393.260,00		2.393.260,00
SEC. MUN. DE PRODUÇÃO E ABAST. DE POL.	2.764.000,00		2.764.000,00
SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E LIMPEZA	17.017.450,00		17.017.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E	841.000,00		841.000,00
SECRETARIA MUN. JUVENTUDE, DESP. E LAZER	857.000,00		857.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.092.800,00	4.092.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		38.674.500,00	38.674.500,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAE ESGOTO	3.717.100,00		3.717.100,00
INSTITUTO MUN. PREVIDÊNCIA SERV. ITACOAT.		14.848.900,00	14.848.900,00
INSTITUTO MUN. TRÂNSITO E TRANSPORTE	1.281.184,00		1.281.184,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.996.200,00		4.996.200,00
TOTAL GERAL	**124.309.864,00**	**62.077.200,00**	**186.387.064,00**

II – por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	6.293.900,00		6.293.900,00
ADMINISTRAÇÃO	12.891.280,00		12.891.280,00
SEGURANÇA PÚBLICA	450.000,00		450.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.031.800,00	4.031.800,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		14.848.900,00	14.848.900,00
SAÚDE		43.196.500,00	43.196.500,00
EDUCAÇÃO	69.594.700,00		69.594.700,00
CULTURA	841.000,00		841.000,00
URBANISMO	14.727.170,00		14.727.170,00
HABITAÇÃO	200.000,00		200.000,00
SANEAMENTO	3.667.100,00		3.667.100,00
GESTÃO AMBIENTAL	605.000,00		605.000,00
AGRICULTURA	2.664.000,00		2.664.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	100.000,00		100.000,00
ENERGIA	1.690.000,00		1.690.000,00
TRANSPORTE	1.904.444,00		1.904.444,00
DESPORTO E LAZER	757.000,00		757.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.928.070,00		2.928.070,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.996.200,00		4.996.200,00
TOTAL GERAL	**124.309.864,00**	**62.077.200,00**	**186.387.064,00**

III – por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	6.293.900,00
GABINETE DO PREFEITO	3.551.000,00
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	665.000,00
REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL	510.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO	155.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	3.460.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E PLANEJAMENTO	5.668.070,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECON. E ARTICULAÇÃO POLITICA	160.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	69.594.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	2.225.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.016.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	605.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL INTERIOR E DESENVOLVIMENTO RURAL	2.393.260,00
SECRETARIA MUNICIPAL PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS	2.764.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E LIMPEZA	17.017.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO E EVENTOS	841.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	857.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.092.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	38.674.500,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAE ESGOTO	3.717.100,00
INSTITUTO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SERVIDORES DE ITACOATIARA	14.848.900,00
INSTITUTO MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSPORTE	1.281.184,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.996.200,00
TOTAL	**186.387.064,00**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7o. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:
I – abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso I e §2º da Lei 4.320/1964;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso II e §§3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 80% (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/1964, e com base no Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa, desde que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
II – efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8o. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016 e publicada nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município..

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 14 de dezembro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:0F1A2B44

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 059, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede DIÁRIAS à servidora SIRLEY RITA ABREU DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:
I. Conceder DIÁRIAS à servidora **SIRLEY RITA ABREU DE OLIVEIRA**, Diretora de Tecnologia da Informação deste Instituto, inscrito no CPF sob o nº 444.400.062-72.
II. Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias, no valor total de R$ 570,76(quinhentos e setenta reais e setenta e seis centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Tratar assuntos de interesse do instituto junto ao Escritório Contábil Record e protocolar documentos no TCE-AM.
Local: Escritório Contábil Record, Rua Constelação de Touro, 166, Aleixo, Manaus-AM e Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Rua Efigênio Sales 1655, Parque 10.
Data: 09/12 e 10/12/2015.
Data de Retorno: 11 de dezembro de 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 09 de dezembro de 2015.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-Presidente do IMPREVI
Decreto n° 004 de 02.01.2013

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:65C3220C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2015/GPML

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O Sr**. EVALDO DE SOUZA GOMES**, Prefeito Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc.
CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito aos interesses da administração pública.
Os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, nos termos do Art. 129, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO Ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as leis e atos institucionais que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 69, inciso IX "os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores, prestadores de serviços", Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO finalmente a solicitação oriunda do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que solicita a cessão do servidor **MÁRCIO DA SILVA FUZZO.**
R E S O L V E R:
Art. 1º PRORROGAR, por 01 (um) ano a contar de 01/01/2016 a 31/12/2016, nos termos solicitados, sem ônus para o Município a prorrogação do servidor **MÁRCIO DA SILVA FUZZO.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 11 de dezembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:FE175FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2015/GPML

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O Sr**. EVALDO DE SOUZA GOMES**, Prefeito Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito aos interesses da administração pública.
Os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, nos termos do Art. 129, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO Ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as leis e atos institucionais que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 69, inciso IX "os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores, prestadores de serviços", Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO finalmente a solicitação oriunda do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que solicita a cessão do servidor **LUCIANO DA SILVA BRITO.**
R E S O L V E R:
Art. 1º PRORROGAR, por 01 (um) ano a contar de 01/01/2016 a 31/12/2016, nos termos solicitados, sem ônus para o Município a prorrogação do servidor **LUCIANO DA SILVA BRITO.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 11 de dezembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:0AF44BEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2015/GPML

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O Sr**. EVALDO DE SOUZA GOMES**, Prefeito Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito aos interesses da administração pública.
Os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, nos termos do Art. 129, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO Ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as leis e atos institucionais que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 69, inciso IX "os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores, prestadores de serviços", Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO finalmente a solicitação oriunda do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que solicita a cessão da servidora **ELCICLEIDE FERREIRA DA SILVA.**
R E S O L V E R:
Art. 1º PRORROGAR, por 01 (um) ano a contar de 01/01/2016 a 31/12/2016, nos termos solicitados, sem ônus para o Município a prorrogação da servidora **ELCICLEIDE FERREIRA DA SILVA.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 11 de dezembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:FDD0B643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2015/GPML

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O Sr**. EVALDO DE SOUZA GOMES**, Prefeito Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito aos interesses da administração pública.
Os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, nos termos do Art. 129, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO Ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as leis e atos institucionais que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 69, inciso IX "os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores, prestadores de serviços", Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO finalmente a solicitação oriunda do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que solicita a cessão da servidora **SOLANGE ARAUJO DOS SANTOS.**
R E S O L V E R:
Art. 1º PRORROGAR, por 01 (um) ano a contar de 01/01/2016 a 31/12/2016, nos termos solicitados, sem ônus para o Município a prorrogação da servidora **SOLANGE ARAUJO DOS SANTOS.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 11 de dezembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:9A413815

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 063/2014-PMM.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 063/2014/PMM, REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2014-CGPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0875/2013-PMM.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e a empresa **ECOFIX CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 03.655.374/0001-33.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: *O objeto do presente aditivo, oriundo do Processo Administrativo nº. 3080/11310000928/2015-PMM é a prorrogação por 120 (cento e vinte) dias, para a continuação da execução da obra de* ***CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NA COMUNIDADE DO CALADO – ZONA RURAL DE MANACAPURU-AM****, devido adequações no projeto, atendimento a mudanças e a não conformidades, detectadas após fiscalização da obra. Obra paralisada até o atendimento dos mesmos, devido ao período chuvoso, manutenção do ramal de acesso à obra, que transbordou o Igarapé que corta o ramal de acesso à obra, impossibilitando o tráfego de veículos para a entrega dos materiais, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, consequência do resultado da Licitação, na modalidade Tomada de Preço nº. 002/2014-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 0875/2014/PMM, com base no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.*
CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passa a vigorar a partir de **03.12.2015** e término em **01.04.2016**, do contrato original celebrado entre as partes em **07.04.2014** e término em **06.06.2014**.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA: *As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão a conta do Programa de Trabalho,* Classificação Orçamentária – 12.365.70.1.006 e Natureza de Despesa – 4.4.90.51. Fonte de Recurso: FNDE, consignada no orçamento vigente do Município.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: *As partes neste ato ratificam, no que couberem, todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original nº. 063/2014/PMM, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.*
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: *O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no Diário Oficial da União, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.*
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 03 de dezembro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru
Contratante

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:6C050B98

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2015-PMM.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063 2015/PMM, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2015-CGPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1783/2015-PMM.

PARTICIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, CNPJ Nº. 04.274.064/0001-31 e A F DOS SANTOS E CIA. LTDA - EPP, CNPJ Nº. 20.895.541/0001-32.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O objeto do presente aditivo, oriundo do processo nº. 3051/11310000956/2015-PMM, é a prorrogação do contrato nº. 063/2015-PMM, concernente a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de quadra poliesportiva coberta do mutirão no Município de Manacapuru/AM, Tomada de Preço 003/2015-CGPL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP, oriundo do Processo Administrativo nº. 1783/2015-PMM, com base no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.866/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O objeto do presente aditivo passa a vigorar a partir de ***12/11/2015*** a ***10/05/2016.***

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor global estimado do presente aditivo é de R$ 597.887,75 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais, Setenta e Cinco Centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas do contrato original, não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2015 e sob a nomenclatura, Programa de Trabalho: 27.811.173.1.011 e Natureza da Despesa 4.4.90.51.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 12 de novembro de 2015.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:A3F1CEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 972, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

NOMEIA os membros do Fórum Municipal de Educação de Manacapuru para o Biênio 2015/2017, revogando o Decreto 688/2015.

O PREFEITO DE MANACAPURU, no uso da atribuição que lhe confere e,
Considerando a necessidade de acompanhar a implantação e implementação do Plano Municipal de Educação do município de Manacapuru e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política;
Considerando, ainda, do Decreto Municipal nº 527, de 19 de abril de 2013, que institui o Fórum Municipal de Educação de Manacapuru e dispôs sobre sua composição;
Considerando, finalmente, as indicações feitas pelos órgãos e entidades elencadas na forma do referido Decreto nº 527, de 19 de abril de 2013.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Fórum Municipal de Educação de Manacapuru, com prazo de dois anos:

Nº	INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
01	Secretaria de Governo e Planejamento - **SEGOV**	JULIANA GOMES DE CARVALHO	TÂNIA MARIA RAMOS DE FREITAS
02	Secretaria de Administração - **SEMAD**	ARNALDO COSTA CAMPOS	MARIA MADALENA GOMES NOGUEIRA
03	Secretaria de Finanças Públicas - **SEMFI**	DAVIS JAMES DE OLIVEIRA MENDONÇA	RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO PORTO
04	Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**	ALDENIRA ALMEIDA DA ROCHA	FÁBIO SÉRGIO SANTOS MAGALHÃES
05	Secretaria de Meio Ambiente – **SEMMA**	GILMARA MAGALHÃES MACIEL	FRANCISCO BARBOSA
06	Secretaria de Infância e Juventude – **SEMIJ**	LINDOMAR DA SILVA GOMES	WANESSA DA SILVA SOARES
07	Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA**	SILVETE DE AZEVEDO FERREIRA	FERNANDA MELO DE ANDRADE
08	Secretaria da Assistência e Promoção Social – **SEMAPS**	PAULO MIRANDA MOTA	ALECSANDRA LOPES FARIAS
09	Secretaria de Articulação e Políticas Públicas – **SEMAP**	LUCIVANDO OLIVEIRA MORENO	VALDELI BARBOSA ALVES
10	Conselho Municipal de Educação – **CME**	SANDRA MAIRA MAGALHÃES DE MOURA	JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS
11	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**	DIBSON FLORES BASTOS	ROSIANE SALOMÃO PEREIRA
12	Conselho Municipal de Alimentação Escolar – **CAE**	NAZARENO BATISTA DA SILVA	EDINEUZA BRANDÃO TELES DO NASCIMENTO
13	Conselho Municipal do **FUNDEB**	JACKSON AZEVEDO DE SOUZA	EVANDRO FERREIRA BACELAR JÚNIOR
14	Conselho Municipal de Saúde	LAURENICE DO NASCIMENTO FERREIRA	MARIA ZUILA DA SILVA BARBOSA
15	Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas	RAYSA SILVA DE ANDRADE	RAISSA FERREIRA TRINDADE
16	Conselho Tutelar	JOSÉ VALDEMIR FERREIRA MISQUITA	RAIMUNDO DE SOUZA BASTOS
17	Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**	JOSÉ NERYVAN COSTA SILVA	MAYCITA ANDREZA CAMPOS DE MATOS
18	Gestores das Escolas Municipais	SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MATOS JÚNIOR	BRUNO FURTADO AZEVEDO
19	Câmara Municipal de Manacapuru	MARIA IZABEL MARINHO RAMOS	ELMÊNIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
20	Sindicato dos Profissionais em Educação do Município de Manacapuru – **SINDUCAM**	AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES	FRANCISCO SORIANO DA SILVA
21	Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas – **SINTEAM**	WALDERLUZIA DA CRUZ ROSAS	ZENITA RODRIGUES MOREIRA
22	Associação de Pais, Mestres e Comunitários – **APMCs.**	MARIA GEISIELE MENDONÇA DE ALMEIDA	GLEICIMAR SILVA DA COSTA
23	Coordenadoria da Qualidade do Ensino – **SEDUC**	ELIVAL DE SOUZA MORAIS	ELZA NUNES DE SOUZA
24	Gestores das Escolas Estaduais – **SEDUC**	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES FERREIRA	MARCIA SILVA DE SOUZA
25	Representantes do Ensino Superior	ANDRÉA CINTIA FERNANDES BARRETO	MARY HELEM COSTA DE SALES
26	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – **APAE**	MARIA DAS NEVES MARÃES MOUTINHO	LUANA RIBEIRO MARQUES
27	Associação dos Cidadãos Especiais de Manacapuru – **ACEM**	MARIA ARLETE DA SILVA BARBOZA	ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
28	Câmara dos Dirigentes Lojistas de Manacapuru – **CDLM**	ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS DE SOUZA	JOSÉ SIDNEY DE LIMA SEIXAS
29	Representantes da União Brasileira das Mulheres – **UBM/Manacapuru**	ODAISA VANESSA DE OLIVEIRA BEZERRA	RAIMUNDA LILDA DE MIRANDA

30	Movimentos de Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transexuais – **GLBT**.	NERIVAN VASCONCELOS FURTADO	RAUL NOGUEIRA DE FIGUEIREDO
31	Movimento dos Povos Indígenas	ANDRÉIA DA SILVA VIANA	MARLETE CRUZ DA COSTA
32	Instituições Religiosas	AMERICO MARCONI LEITE DOS SANTOS	JEHOVANE HOLANDA DE AZEVEDO
33	Organizações Não Governamentais – **ONGs**	MARIA LUCINETE TRINDADE BEZERRA	ÂNGELA KARINNE BEZERRA MOTA
34	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Manacapuru/AM	RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	MARIA ZUILA ALVES ARAÚJO
35	Comissão de Educação da Câmara Municipal de Manacapuru	NATANAEL NOGUEIRA DOS SANTOS	ALFREDO SANTOS DE SOUZA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n° 688, de 26 de novembro de 2015 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU EM 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:77C5503A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 135/2015 – GP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado, **RESOLVE:**
Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Sr. **ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES** – Vereador da Câmara Municipal, viajar no dia 08/12/2015, a partir das 6:00 horas para representar este Poder Legislativo, na sede do Município de Manaus – Capital do Estado do Amazonas, para participar em alusão ao Dia Internacional em Combate a Corrupção, no auditório do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE), e visitas ao Ministério Publico Federal, Ministério Publico Estadual, Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM) e a DMK Assessoria.
.**Art. 2º – DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 3.317,75 (três mil, trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos) ao referido Vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 07 (sete) de dezembro de 2015 (dois mil e quinze).

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador Presidente, em Exercício

DENILTO SILVAS DOS SANTOS
Vereador 1º Secretário, em Exercício

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:C63087DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública realizada para a conclusão da Tomada de Preços nº 013/2015, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que somente uma empresa compareceu ao processo licitatório, sendo esta vencedora por atender a todas as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço, apresentando, ainda, a proposta com menor valor global;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **ALPES ENGENHARIA LTDA - ME,** CNPJ: 04.249.518/0001-14 estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Rua Clementina de Jesus (NUCLEO 21), nº 139 – Bairro Novo Aleixo, CEP 69.096 - 730, o objeto da Tomada de Preços nº 013/15, tipo empreitada por preço global, de acordo com sua proposta comercial apresentada, na quantia **do R$ 37.249,02 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e dois centavos).**

II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preços nº 013/2015, *tendo por objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia, visando à* "Reforma e Adequação no Prédio para Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social"

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, em 09 de outubro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:BD452725

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Designar a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Novo Aripuanã.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 5º da Lei n° 011, de 01 de junho de 2015.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei n° 011, de 01de Junho de 2015, que versa sobre a aprovação de Regimento Interno Seção II Art.15,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para compor a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Aripuanã, através de eleição por unanimidade de votos os seguintes membros.

Raimunda Silva Batista Gama – Presidente
Conceição Ares – Vice – Presidente
Secretário Geral – Antony Almeida Miranda

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Aripuanã, em 04 de setembro de 2015.

RAIMUNDA SILVA BATISTA GAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:5EBF82B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 091/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015- ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 031/2012, DE 05 DE MAIO DE 2012.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 091/2015, de 10 de Dezembro de 2015.

Altera a Lei Municipal nº 031/2012, de 05 de maio de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Tefé aprovou e eu sanciono a presente,

LEI:

Art. 1º. Os arts. 3º, 4º, 7º e 9º, da Lei 031/2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:
***Art. 3º - A Controladoria terá atuação exclusiva no Poder Executivo, e ainda nas autarquias, fundações empresas de economia mista, empresas públicas e fundos concessionários, permissionários, aplicações de subvenções e no cumprimento das obrigações dos beneficiários de incentivo econômicos fiscais. "*(NR)**
Art.4º.....
§1º.....
***§2º. O Servidor efetivo/cargo em comissão será nomeado por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo. "*(NR)**
Art.7º .....

***Parágrafo Único – O Agente de Controle Interno deve ter formação em nível superior, preferencialmente nas áreas de ciências contábeis, administração, economia ou direito para exercer suas funções, podendo ser destituído por Decreto do Chefe do Poder Executivo. "*(NR)**

***Art. 9º - Ao Órgão Colegiado quando necessário, para o desempenho de suas funções, caberá a quem de direito, esclarecimentos ou providências, e quando não atendidas de forma suficiente ou não sanadas a restrição, dará ciência ao prefeito, para conhecimento e providências necessárias. "*(NR)**
***§1º - A falta de providências do prefeito, ou ainda não sanada a restrição, cabe ao Órgão Colegiado comunicar ao Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade. "*(NR)**
§2º.....

§3º.....
***§4º O Agente Público terá direito ao contraditório junto ao Órgão Colegiado. "*(NR)**

Art. 2º. Suprime a alínea "c" do Art. 4º. **"(NR)**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM, em 10 de Dezembro de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:47F4D53C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de URUCURITUBA torna público para conhecimento o cancelamento da Licitação modalidade Pregão Presencial para registro de preços nº 007/2015 – que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UBS DO MUNICIPIO DE URUCURITUBA – (UNIDADE BASICAS DE SAUDE), ATRAVEZ DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAUDE, NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM, tendo em vista a inviabilidade na operacionalização do termo de referência, prevalecendo o interesse público com base no Art. 49 da Lei 8.666/93.

Urucurituba-AM, 11 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO SOCORRO MONTEIRO TEIXEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:59A4D1F4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015-CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Urucurituba torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015-CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UBS DO MUNICIPIO DE URUCURITUBA – (UNIDADE BASICAS DE SAUDE), ATRAVEZ DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAUDE, **NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM**, através da realização de Pregão Presencial para Registro de Preços. **DATA/HORÁRIO:** 30 de dezembro de 2015, ÀS 10h30min;

Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CPL, situada na Av. Pres. Castelo Branco, nº 445 – Centro, Urucurituba-AM. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, Av. Pres. Castelo Branco, nº 445 – Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Urucurituba-AM, 14 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO SOCORRO MONTEIRO TEIXEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:F0DD2411

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 040/2015

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- 1- ALCIDES F. DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **02.214.142/0001-87**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado por seu titular, o **Sr. ALCIDES FLORIANO DOS SANTOS**, inscrito no **CPF nº 020.933.518-11**, residente e domiciliado na Rua Padre José Maria Pena, nº 1396 - Bairro São Pedro, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **URNAS FUNÉRARIAS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 040/2015**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2015** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 03 de dezembro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

ALCIDES F. DOS SANTOS
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 30/2015

Data do Registro: 03/12/2015 Válido até: 03/12/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2014

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
9	15,00	525,9153	7.888,73	URNA FUNERÁRIA- TAMANHO EXTRA GRANDE, COM 6 ALÇAS	UND	**ALCIDES F. DOS SANTOS**
10	35,00	500,4682	17.516,39	URNA FUNERÁRIA- TAMANHO GRANDE, COM 6 ALÇAS	UND	**ALCIDES F. DOS SANTOS**
11	25,00	339,3005	8.482,51	URNA FUNERÁRIA- TAMANHO MÉDIO, COM 6 ALÇAS	UND	**ALCIDES F. DOS SANTOS**
12	15,00	271,4404	4.071,61	URNA FUNERÁRIA - TAMANHO PEQUENO, COM 6 ALÇAS	UND	**ALCIDES F. DOS SANTOS**
13	90,00	678,6009	61.074,08	TRANSLADO PORTO VELHO-RO / HUMAITÁ-AM	UND	**ALCIDES F. DOS SANTOS**
14	90,00	271,4404	24.429,64	ORNAMENTAÇÃO	UND	**ALCIDES F. DOS SANTOS**
15	90,00	59,3776	5.343,98	TRANSLADO RESIDÊNCIA/CEMITÉRIO	UND	**ALCIDES F. DOS SANTOS**
16	90,00	279,9229	25.193,06	TANATO PRAXIA	UND	**ALCIDES F. DOS SANTOS**
1	60,00	165,5311	9.931,87	URNA FUNERÁRIA- TAMANHO EXTRA GRANDE, COM 6 ALÇAS	UND	**ALCIDES F. DOS SANTOS**
2	70,00	217,5551	15.228,86	URNA FUNERÁRIA- TAMANHO GRANDE, COM 6 ALÇAS	UND	**ALCIDES F. DOS SANTOS**
3	50,00	118,2365	5.911,83	URNA FUNERÁRIA- TAMANHO MÉDIO, COM 6 ALÇAS	UND	**ALCIDES F. DOS SANTOS**
4	40,00	108,7776	4.351,10	URNA FUNERÁRIA - TAMANHO PEQUENO, COM 6 ALÇAS	UND	**ALCIDES F. DOS SANTOS**
5	20,00	156,0721	3.121,44	TRASLADO REALIDADE (BR 319) - HUMAITÁ	UND	**ALCIDES F. DOS SANTOS**
6	240,00	156,0721	37.457,30	ORNAMENTAÇÃO	UND	**ALCIDES F. DOS SANTOS**
7	240,00	33,1062	7.945,49	TRANSLADO RESIDÊNCIA/CEMITÉRIO	UND	**ALCIDES F. DOS SANTOS**
8	240,00	141,8838	34.052,11	TANATO PRAXIA	UND	**ALCIDES F. DOS SANTOS**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3A0D2FFC

